## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000604-65.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Requerente: VERA LÚCIA DA SILVA
Requerido: DILSON EDUARDO DA SILVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Concedo AJG ao requerido assistido pelo Convênio.

Ante o decurso do prazo sem manifestação das partes, HOMOLOGO o acordo a que as partes chegaram (fl. 47) e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Transita em julgado imediatamente, com supedâneo no artigo 1.000 do Código de Processo Civil.

Custas, despesas processuais e honorários advocatícios como pactuado, se o caso, observando-se o artigo 12 da Lei 1.060/50.

Honorários pelo Convênio em 100%. Expeça-se certidão.

P. I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 26 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA